



PARECER Nº 6/2026/DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 00248.000609/2026-23

ASSUNTO: Análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa TELNET – SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90.001/2026.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia e PABX em Nuvem.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise da proposta comercial apresentada pela empresa TELNET – SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente à Dispensa Eletrônica nº 90.001/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviço de telefonia IP Cloud/PABX em nuvem, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A proposta apresentada identifica a empresa TELNET – SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 09.391.706/0001-04), e informa o fornecimento da solução com plataforma de PABX em nuvem, operação sobre rede IP/internet, painel de administração web, gravação de chamadas, relatórios de uso e estatísticas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, destaca-se que o objeto da contratação não se restringe ao fornecimento de uma plataforma de PABX em nuvem. O Termo de Referência exige solução completa de telefonia fixa digital, com número local DDD 79, chamadas para fixos e móveis, portabilidade do número institucional (79) 3225-4000, suporte técnico, instalação, ativação e plena operação do serviço. Além disso, consta expressamente que a contratada será responsável por todos os encargos legais, técnicos e operacionais relacionados à prestação do serviço, e que é vedada a subcontratação do objeto.

4. A proposta atende a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência, exceto quanto a operacionalização da Portabilidade Numérica. De acordo com as mensagens enviadas pelo licitante através do chat e verificando os arquivos enviados acerca da capacidade de operação para a realização da Portabilidade Numérica, foi confirmado que a empresa licitante não está completamente apta para prestação dos serviços, uma vez que a data prevista para ativação da operação para a realização da Portabilidade Numérica está para 05/08/2026, sendo inviável para a contratação.

III. CONCLUSÃO

5. Sob o ponto de vista da proposta comercial apresentada e a respeito da impossibilidade da prestação do serviço em tempo hábil devido a data prevista para habilitação para realizar o serviço de portabilidade numérica, concluo pelo não prosseguimento da análise.

Felipe Ricardo Nascimento - Matr. 190

Assessor II

Fiscal Técnico

Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 26/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1802598** e o código CRC **89C96929**.